

ENSINO REMOTO E A PANDEMIA DE COVID-19: REFLEXÕES SOBRE A EXPERIÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

REMOTE TEACHING AND THE PANDEMIC OF COVID-19: REFLECTIONS ON THE EXPERIENCE OF RIO DE JANEIRO STATE EDUCATION DEPARTMENT

Marcos Cruz de Azevedo ⁱ

Cleonice Puggian ⁱⁱ

Resumo

Este artigo examina o processo de implementação do ensino remoto na Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, durante o ano de 2020. Explora o Plano de Ação Pedagógica, publicado em março pelo Governador Wilson Witzel, por meio do Decreto n. 46.970, que tratava das medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento à propagação do novo coronavírus (Covid-19). Registra as críticas dos docentes e da sociedade civil às ações emergenciais tomadas no início da pandemia e descreve as propostas para a regulamentação do ensino remoto, segundo a Resolução SEEDUC n° 5843, publicada em 11 de maio de 2020. O artigo relata as dificuldades para a realização do ensino remoto mediado por tecnologias digitais, com destaque para os limites do acesso à internet e a política de distribuição de chips. Registra também a sobrecarga de trabalho gerada pelo ensino remoto e os casos de adoecimento de profissionais da rede. Assinala os procedimentos adotados durante o retorno das equipes diretivas, pedagógicas e profissionais de apoio às unidades escolares, assim como o processo de troca de Secretários de Educação e reorganização do trabalho pedagógico no último quadrimestre.

Palavras-chave: Ensino Remoto, Pandemia COVID-19, Rio de Janeiro, 2020.

Resumen

Este artículo examina el proceso de implementación de la educación remota en el Departamento de Educación del Estado de Río de Janeiro, durante 2020. Explora el Plan de Acción Pedagógica, publicado en marzo por el gobernador Wilson Witzel, a través del Decreto núm. 46.970, que abordó las medidas temporales para prevenir el contagio y combatir la propagación del nuevo coronavirus (Covid-19). Registra las críticas de docentes y sociedad civil a las acciones de emergencia emprendidas al inicio de la pandemia y describe las propuestas para la regulación de la educación a distancia, de acuerdo con la Resolución SEEDUC núm. 5843, publicada el 11 de mayo de 2020. El artículo describe las dificultades para la realización de educación remota mediada por tecnologías digitales, con énfasis en los límites del acceso a internet y la política de distribución de chips. También registra la sobrecarga de trabajo que genera la educación remota y los casos de enfermedad de los profesionales de la red. Señala los procedimientos adoptados durante el retorno de los equipos gerenciales y pedagógicos y profesionales para apoyar las unidades escolares, así como el proceso de cambio de Secretarios de Educación y reorganización de la labor pedagógica en los últimos cuatro meses.

Palabras clave: Enseñanza Remota, Pandemia COVID-19, Rio de Janeiro, 2020.

Abstract

This article examines the process of implementing remote education at the Rio de Janeiro State Department of Education, during 2020. It explores the Pedagogical Action Plan, published in March by Governor Wilson Witzel, through Decree no. 46,970, which dealt with temporary measures to prevent contagion and fight the spread of the new coronavirus (Covid-19). Records the criticisms of teachers and civil society to the emergency actions taken at the beginning of the pandemic and describes the proposals for the regulation of remote education, according to SEEDUC Resolution n° 5843, published on May 11, 2020. The article describes the difficulties for conducting remote education mediated by digital technologies, with emphasis on the limits of internet access and the chip distribution policy. It also records the work overload generated by remote education and the cases of illness of professionals. It points out the procedures adopted during the return of professional teams to support the school units, as well as the process of changing Education Secretaries and reorganizing the pedagogical work in the last four months of the year.

Keywords: Remote Teaching, COVID-19 Pandemic, Rio de Janeiro, 2020.

Introdução

Em 11 de março de 2020, Tedros Adhanom, Diretor Geral da Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que a organização elevou o estado de contaminação à pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2). A mudança de classificação não se deveu à gravidade da doença, e sim à disseminação geográfica rápida que a Covid-19 apresentou, associada à falta de ações governamentais em diversos países.

No Brasil, foram desenvolvidas ações divergentes no combate à pandemia entre União, estados e municípios, especialmente em relação à ação mais eficiente para o combate à doença: o distanciamento social. O principal problema foi a disputa entre união e estados sobre a implantação de um distanciamento social amplo e duradouro. Um dos setores mais impactados foi a área da educação, em virtude das aglomerações ocorridas cotidianamente no seio das creches, escolas e universidades - algo natural para a área. A suspensão das aulas presenciais por um grande período de tempo foi uma ação necessária para salvaguardar estudantes, professores e familiares, mas implicou na reorganização do trabalho pedagógico para o ensino remoto.

Ensino Remoto na Rede Estadual do Rio de Janeiro: o Plano de Ação Pedagógica

No dia 13 de março, o então Governador do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, publicou o decreto n.º. 46.970, que tratava das medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento à propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19). Dentre essas medidas, foi adotada a antecipação do recesso escolar regularizada por meio da Resolução SEEDUC n.º 5839/2020, pelo período de 15 (quinze) dias, para dar início à preparação da rede à nova realidade: o ensino remoto mediado por tecnologias.

Uma vez definida que a principal estratégia de mediação do ensino remoto ocorreria através de uma plataforma educacional, o Secretário de Estado de Educação à época, Pedro Fernandes, estabeleceu parceria com a Google LLC para que professores e estudantes de toda a rede utilizassem as ferramentas do *GSUITE For Education* no ensino remoto.

De acordo com a Secretaria de Estado de Educação, o *Google Classroom* foi escolhido pela facilidade de acesso (seja por dispositivos móveis, notebooks, pc, dentre outros) e a interface amigável para docentes e discentes. Outro ponto destacado pela Secretaria de Estado de Educação é que todos os recursos oferecidos pela Google LLC seriam disponibilizados de forma gratuita, sem anúncios ou qualquer tipo de ônus para a Secretaria e seus usuários institucionais.

A Secretaria de Estado de Educação reconheceu ainda que “nenhuma estratégia seria capaz de ser tão eficiente quanto aquela que é ter o professor em sala com os seus alunos”, no entanto, todas as informações de contexto “a conduziram no sentido de estabelecer consenso

quanto à implementação de estratégias de ensino remoto, mediadas pelos professores da rede e fazendo uso de todas as tecnologias de que pudesse dispor, bem como de estratégias estruturais e de mobilização e engajamento” (RIO DE JANEIRO, 2020, p. 3-4). O objetivo era oferecer condições para minimizar o prejuízo aos estudos dos alunos durante o período do afastamento, bem como garantir que fossem mantidos os vínculos entre escola-aluno/ aluno-escola.

Entre 16 de março e 5 de abril, a Secretaria de Estado de Educação realizou a migração de todos os alunos, professores e equipe técnico-pedagógica para a plataforma *GSuite for Education*, com o espelhamento do sistema de gestão do estado, o Conexão Educação, para viabilizar o uso prático da Plataforma. Com essa migração, foi possível atribuir uma conta institucional para cada aluno, professor e equipe técnico-pedagógica. De posse dessa conta, os usuários obtiveram diversos benefícios, tais como: personalização de recursos, direcionamento automático dos membros da Secretaria para suas respectivas salas de aula, armazenamento de *e-mail* ilimitados, possibilidade de realização de videoconferências com grande número de pessoas, além da interação com membros da mesma instituição, dentre outras possibilidades (RIO DE JANEIRO, 2020, p. 5-6).

Além da disponibilização de salas de aulas virtuais na plataforma educacional, outras ações foram estabelecidas no Plano de Ação Pedagógica da Secretaria de Estado de Educação, tais como: a) disponibilização de material didático impresso; b) divulgação de conteúdo pedagógico via Televisão – Canal Futura; c) divulgação de conteúdo pedagógico via Televisão – TV Aberta e TV Alerj; d) disponibilização de chips com acesso à internet para alunos e professores; e) formação de equipe pedagógica para contato direto com os estudantes; e f) formação dos profissionais da Rede Estadual de Educação do Rio de Janeiro para o desenvolvimento de ações no ambiente on-line.

A Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro promoveu em parceria com a *Google for Education* a “Jornada de Educação on-line” com o objetivo de capacitar os profissionais da educação para o desenvolvimento de competências e habilidades na construção das ações no ambiente *on-line* do *Google Classroom*. A formação ocorreu através de salas de aula virtuais criadas na própria plataforma. Nessas salas foram inseridos materiais didáticos diversos, tais como vídeos, animações, textos, listas de atividades, exercícios interativos, entre outros, além da Trilha de formação dos profissionais com o oferecimento de cursos e atividades para ambientação sobre a proposta do ensino aprendizagem em contexto virtual, incremento do capital cultural sobre o tema, conhecimento das ferramentas necessárias para o trabalho no ambiente online do *Google Classroom* e desenvolvimento de competências e habilidades (RIO DE JANEIRO, 2020, p.10).

A formação “Jornada da Educação on-line” foi dividida em três movimentos contabilizando a carga horária de 30 horas: 1) *primeiro movimento – a ambientação*: momento formativo em que docentes e colaboradores, via site institucional e por meio de videoaulas, aprenderam principalmente sobre os principais recursos disponibilizados no *Google Classroom*, como instalar, acessar e, principalmente, lançar mão do mesmo para desenvolver a aprendizagem em um cenário de isolamento social; 2) *segundo movimento – a exploração*: momento formativo em que docentes e colaboradores, por meio do *Google Classroom* aprenderam a oferecer suas aulas ao vivo e ou gravadas por meio do *Hangouts Meet*, bem como gravá-las para disponibilizar àquelas e àqueles que porventura, pelos mais diversos motivos, não pudessem estar no momento ao vivo da aula. Também no movimento denominado “exploração” foram oferecidas formações nas interfaces digitais “formulários” (utilizado para a produção de pesquisas e avaliações diagnósticas e formativas da aprendizagem) e o “agenda” que, assim como os outros, faz parte do pacote de recursos denominado GSuite da Google; 3) *terceiro movimento – o mergulho*: nesse movimento formativo, docentes e demais servidores da educação experimentaram propostas pedagógicas alinhadas com o conceito da Educação *On-line*. Nesse contexto foram debatidas as possibilidades de novas formas de ensinar e aprender a partir da integração entre Educação Presencial e Educação a Distância, constituindo-se o Ensino Híbrido. Ainda nesse movimento “mergulho” foram oferecidas ambiências formativas por meio das seguintes interfaces digitais do GSuíte: “Youtube Edu” (meio digital que disponibiliza vídeos em streaming especificamente com vídeos voltados a área educacional); “Documentos”, que é a interface digital que viabiliza tanto a criação como a cocriação de textos hipertextuais baseados na web e compartilhados com vistas ao desenvolvimento da colaboração e da cooperação; “Drive”, que é um recurso que tem como principal função o armazenamento de dados no meio on-line (RIO DE JANEIRO, 2020, p. 10-18).

Os professores poderiam solicitar apoio pedagógico para sugestões de adequação das atividades escolares aos Núcleos de Apoio Pedagógico Especializado – NAPES, através da Coordenação de Ensino das Diretorias Regionais Pedagógicas para o atendimento dos alunos com deficiência. Ficou definido que o atendimento dos alunos do Colégio Indígena Estadual Karai Kuery Renda e suas Salas de Extensão seria retomado após o fim do período de isolamento tendo em vista que a grande maioria dos alunos não possuía telefone celular, tablet ou computador e que estavam impossibilitados de receber material impresso já que a Funai, através da Portaria 419 de 17/03/2020, suspendeu as autorizações de entrada de pessoas em terras indígenas em todo o país, como medida de contenção do novo coronavírus (COVID-19). Quanto ao atendimento dos alunos da Educação de Jovens e Adultos das Unidades Escolares

Prisionais e Socioeducativas – DIESP, foram disponibilizados recursos didático-pedagógicos elaborados por professores e diretores que têm sua lotação na DIESP.

Críticas às ações emergenciais para a implementação do ensino remoto na Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro

A pressa na condução dessas ações foi muito criticada pela comunidade escolar, pelos sindicatos de professores, associações ligadas à educação e pela sociedade em geral, que cobravam maior reflexão sobre as ações promovidas pelo Secretário de Estado de Educação, além da realização de políticas de ações sociais para os estudantes da rede, algo considerado mais importante, tendo em vista, as condições de vulnerabilidade social dos estudantes.

Os colegiados de algumas unidades escolares da rede deliberaram pelo não desenvolvimento do ensino remoto sob a justificativa de exclusão tecnológica e expuseram suas justificativas nas redes sociais de suas respectivas comunidades escolares. Um movimento formado por professores, estudantes, sindicatos e estudiosos intitulado “Frente contra o Ensino Remoto e Educação a Distância na Educação Básica” foi iniciado em 15 de abril de 2020 nas redes sociais (Facebook, Instagram e WattsApp) no Rio de Janeiro e expandido para outros estados, também sob a justificativa de exclusão tecnológica, oferta de material pedagógico desatualizado e remendo de aulas online. Outras justificativas seriam a inexistência de regulamentação para o Ensino Remoto/Educação a Distância na Educação Básica, necessidade de garantir a segurança alimentar e suprir a necessidades materiais básicas das famílias mais vulneráveis ao invés de impô-los o ensino remoto, já que boa parte dos docentes e discentes não dispõem de estrutura adequada para este fim em suas casas. Por conta disso, este movimento pleiteava a suspensão do calendário letivo enquanto persistisse a pandemia, assim como sua reorganização para o período pós pandemia.

O percentual de estudantes que participavam das atividades pedagógicas através da plataforma educacional era muito baixo e com o tempo a Secretaria de Estado de Educação orientou diretores, coordenadores pedagógicos e professores a utilizarem redes sociais com o objetivo de ampliar essa participação. No entanto, as redes sociais pouco contribuíram para o aumento de estudantes no ensino remoto e isso continuou até o fim do ano letivo. Muitos alunos abandonaram os estudos por falta de acesso, desinteresse pelo modelo de ensino remoto ou até mesmo pelas próprias circunstâncias da pandemia.

Em relação às ações sociais, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro entrou com ação no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro obrigando a Secretaria de Estado de Educação a transformar as verbas destinadas à merenda escolar em cestas básicas. O pífio

valor de R\$24 por aluno/mês (aproximadamente) expôs o baixo investimento por aluno na rede estadual de educação do Rio de Janeiro e fez com que a Secretaria de Estado de Educação utilizasse o conceito de “ajuda alimentar”.

A regulamentação do Ensino Remoto na Rede Estadual de Educação

O Ensino Remoto na Rede Estadual de Educação do Rio de Janeiro foi regulamentado somente em 11 de maio de 2020 através da resolução SEEDUC nº 5843. Nesta resolução foram definidas as orientações sobre o desenvolvimento de atividades escolares não presenciais e a regularização da vida funcional de servidores, em caráter de excepcionalidade. Nos artigos 2º e 3º, definiu-se que as atividades pedagógicas seriam realizadas através de: 1) mediação tecnológica e/ou a partir da utilização de meios complementares a fim de garantir a manutenção do processo de ensino-aprendizagem e o estabelecimento da nova rotina de estudos; 2) que as disciplinas da Base Comum seriam implementadas primeiramente e que, as disciplinas da parte inovadora do currículo das escolas de educação integral, assim como das disciplinas optativas, seriam implementadas a posteriori; 3) que os docentes vinculados à Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Prisional e Socioeducação teriam normatização própria, em virtude das especificidades da oferta; 4) que os docentes de Ensino Religioso fariam a mediação de forma diferenciada, conforme definição de estratégias realizadas pela equipe docente e as equipes diretiva e técnico pedagógica; e 5) ficou estabelecido que os docentes alocados em Salas de Recursos e nos NAPÉs, tendo em vista a natureza específica do atendimento, atuariam remotamente sob demanda e conforme orientações encaminhadas pela Secretaria Estadual de Educação (RIO DE JANEIRO, 2020).

O artigo 4º abordava o trabalho pedagógico dos professores, buscando garantia a autonomia docente na escolha e na postagem dos conteúdos desde que respeitadas as orientações curriculares vigentes, BNCC e o Currículo Básico, mas restringia em três o número de atividades por aula (pesquisa, exercícios, entre outros) a serem propostas às turmas. Também, recomendava aos docentes a utilização de vídeos curtos e textos não muito extensos. Todas as atividades pedagógicas desenvolvidas pelos docentes deveriam ser registradas em relatório de acompanhamento pedagógico, integrando o cômputo da carga horária anual. O acesso e as atividades postadas pelos professores foram considerados para fins funcionais, quando supervisionados e documentados (RIO DE JANEIRO, 2020).

O artigo 5º designava o diretor da unidade escolar como responsável por acompanhar e registrar a frequência de professores em seu acesso à plataforma quanto à realização de atividades escolares não presenciais e demais ações programadas para fins de planejamento e avaliação do

trabalho desenvolvido. Já o artigo 8º dizia que a rotina das atividades da plataforma educacional deveria estar de acordo com o quadro de horários na internet (QHI) vigente na unidade escolar, devendo o professor, para seu acesso, sempre respeitar o dia e a turma em que estava alocado (RIO DE JANEIRO, 2020).

As orientações pedagógico-administrativas sobre a Resolução SEEDUC nº. 5843 eram bem claras e definidas nas *lives* realizadas pelas Diretorias Regionais Pedagógicas de cada Regional com as equipes diretivas e pedagógicas das unidades escolares. Sabia-se o que devia ser realizado, registrado e controlado. No entanto, nossa visão é que dava-se maior importância ao registro e controle das informações em detrimento às possíveis mudanças de rota do trabalho pedagógico nas unidades escolares. Mesmo com baixa audiência e participação dos estudantes na plataforma educacional, não era permitido que as unidades escolares modificassem suas rotinas e reorganizassem seu trabalho pedagógico. Professores tiveram que respeitar o quadro de horário, inserir e registrar suas atividades didáticas até o fim do ano letivo mesmo que isso não fizesse sentido algum, já que não havia participação dos estudantes. Não foi concedida autonomia às unidades escolares para inovar e tentar algo diferente para alcançar os alunos e as unidades escolares que assim o fizeram, o fizeram de forma complementar à plataforma educacional e ao quadro de horário.

Um ponto curioso da resolução diz respeito à liberação de meios complementares à plataforma educacional para a promoção do ensino remoto, assim como das orientações de limitação de inserção de vídeos, textos e outros materiais. Estaria a Secretaria de Estado de Educação, através dessas orientações, admitindo que os estudantes da rede estadual do Rio de Janeiro não possuíam acesso à internet e por isso a limitação de material didático? Ou seria apenas uma orientação pedagógica normal para sistematizar o trabalho docente? Nas *lives* promovidas pelas Diretorias Regionais Pedagógicas as orientações eram para que as unidades escolares utilizassem redes sociais, Instagram, Facebook, WattsApp, entre outros, posteriormente, liberaram material impresso elaborado pelos professores e/ou atividades autorreguladas para alcançar o maior número de estudantes. Essas orientações eram em decorrência do baixo acesso dos alunos na plataforma educacional.

Os *chips* de celulares e o declínio do ensino remoto mediado por tecnologias

Para a viabilização do ensino remoto mediado por tecnologias digitais são necessárias duas coisas: equipamento tecnológico (computador, celular, tablet) e conexão à internet. Ao realizar o convênio com a Google LLC e iniciar a migração dos dados do sistema de conexão educação para a plataforma educacional *Google Classroom*, em 16 de março de 2020, com o objetivo de criar as

milhares de salas de aula, possivelmente, a Secretaria de Estado de Educação não tinha esses dados, ou seja, não sabia quantos estudantes tinham equipamentos, quantos tinham acesso, qual a qualidade desse acesso, qual o tamanho desse acesso, entre outras informações importantes. Essa afirmação se confirma quando as unidades escolares foram incumbidas de realizar uma consulta com sua respectiva comunidade escolar. Essa consulta foi realizada através de um questionário no Google Formulário com algumas perguntas. A urgência pelas informações levou as unidades escolares a elaborarem um questionário simples e raso, dificultando o conhecimento das condições materiais dos alunos no que diz respeito à participação no ensino remoto. Houve compartilhamento de questionários entre as unidades escolares e pouca reflexão sobre a elaboração e análise do instrumento, implicando em resultados simplificados. Os dados obtidos foram repassados às Diretorias Regionais Pedagógicas de cada regional e posteriormente enviados à sede. De posse desses dados, a Secretaria de Estado de Educação iria dar início ao processo de compra dos chips de celulares para a distribuição aos estudantes da rede que não possuíam acesso. Mas por que alguns estudantes seriam obrigados a utilizar seus próprios equipamentos e internet, enquanto outros, que possuem celulares, mas não possuem acesso, receberiam chips para estudarem remotamente? A educação não é um direito de todos, portanto, todos os alunos não deveriam ter direito ao chip? Com relação aos docentes, a Secretaria de Estado de Educação transformou a gratificação destinada ao auxílio transporte em auxílio acesso à internet, mas os gastos com luz e equipamentos não foram contemplados.

Em maio de 2020, o Secretário de Estado de Educação Pedro Fernandes comunicou à comunidade escolar, através de uma de suas *lives*, que não seria possível a compra dos chips para distribuição aos estudantes. Alegou que os escândalos de corrupção na Secretaria de Estado de Saúde poderiam respingar em sua Secretaria devido aos altos valores cobrados pelas operadoras de telefonia. Sobre esses valores, justificou que apenas uma das empresas de telefonia tinha capacidade para a produção e entrega desses chips em tempo recorde e que devido à grande demanda e ausência de concorrência, os valores subiriam.

A falta de acesso à internet por parte dos estudantes transformou o ensino remoto em um grande fracasso. Segundo dados da Secretaria de Estado de Educação, no fim de abril e início de maio, em média, apenas 30% dos estudantes da rede participavam ativamente das atividades no *Google Classroom*. No entanto, esse percentual variava de coordenadoria para coordenadoria e de escola para escola. A fim de melhorar esses índices, as unidades escolares foram orientadas a utilizarem redes sociais, YouTube, Instagram, Facebook e WattsApp, para alcançar e orientar pedagogicamente os estudantes. A incorporação das redes sociais ao ensino remoto potencializou

a participação dos estudantes e melhorou os índices. No entanto, esse impacto foi momentâneo, já que houve uma nova queda ao longo do período.

As homenagens da Secretaria de Estado de Educação aos profissionais mortos por Covid-19 e o segundo recesso na rede

Entre abril e julho de 2020, os profissionais da rede estadual de educação trabalharam remotamente. Apesar disso, muitos foram contaminados e mortos pela Covid-19. Diariamente, a Secretaria de Estado de Educação postava, em suas redes sociais, homenagens a diretores, professores, funcionários técnico-administrativos, entre outros. O baixo astral e a preocupação com a doença impactavam as comunidades escolares em todo o estado.

Outro ponto importante foi o grande volume de trabalho que as unidades assumiram neste período. As equipes diretivas, além de realizar o trabalho administrativo cotidiano, tinham que se desdobrar para licitar, montar e entregar kits de ajuda alimentar e kits da agricultura familiar aos estudantes; as coordenações pedagógicas tinham que orientar o trabalho pedagógico dos professores, além de mapear as inserções das atividades na plataforma, semanalmente. Diversos documentos de controle foram elaborados no período e tinham que ser enviados às instâncias superiores nos períodos estipulados, diariamente, semanalmente, quinzenalmente, mensalmente, dependendo da informação.

Já os professores tinham que inserir material didático na plataforma educacional e orientar os estudantes respeitando o quadro de horário do sistema Conexão Educação. Posteriormente, passaram a orientar os estudantes através das redes sociais utilizadas pelas unidades escolares. Devido a demanda de controle, tinham que enviar informações sobre a participação dos estudantes semanalmente. Toda essa dinâmica do ensino remoto aumentava o trabalho das equipes diretiva e pedagógica e dos docentes em duas, três vezes mais do que quando estavam em aulas presenciais. Era comum ouvir de todos os envolvidos no ensino remoto o desejo de voltar a trabalhar presencialmente em virtude do aumento de trabalho.

O medo da doença, a reclusão em casa por um grande período, o excesso de informações da imprensa sobre a pandemia, a falta de lazer e atividades físicas, entre outros fatores, associados ao excesso de trabalho, impactaram os profissionais da rede, especialmente, os docentes. Professores relataram o surgimento de diversas doenças físicas e psicológicas ao longo do período do ensino remoto, tais como: aumento de peso, estresse, surgimento de hipertensão, síndrome do pânico, entre outros. Percebendo uma rede cansada e adoecida, o Secretário de Estado de Educação, Pedro Fernandes, concedeu um segundo recesso de duas semanas como

agradecimento ao trabalho realizado pelas unidades escolares. O objetivo era descansar a rede e minimizar os problemas de saúde enfrentados pelos profissionais da educação.

O retorno das equipes diretivas e pedagógicas ao trabalho presencial e a regulamentação do trabalho pedagógico

Em 3 de agosto de 2020, a Secretaria de Estado de Educação determinou o retorno das equipes diretivas, pedagógicas e profissionais de apoio às unidades escolares para o trabalho presencial, mesmo com o aumento dos números de casos de Covid-19. Àquela época, o número de mortos era instável - entre julho e agosto - com queda entre agosto e setembro. Havia uma certa pressão da sociedade pela reabertura das escolas e, em nossa visão, precisava-se resolver o grande percentual de evasão na rede.

Nas duas primeiras semanas, as unidades escolares se dedicaram à organização da limpeza e sanitização de suas dependências, assim como à compra de equipamentos de proteção individual para toda comunidade escolar, tais como máscara, álcool em gel, entre outros, e de material para limpeza contínua das escolas. Verbas extras foram concedidas para compra desses equipamentos e para a realização dos serviços. Outro ponto importante era a continuação da entrega de kits de ajuda alimentar e agricultura familiar, mensalmente, aos alunos, até o fim do ano. Havia toda uma logística para o cumprimento da burocracia inerente ao processo de entrega de kits alimentares, além da realização da própria entrega, o que deixava as equipes diretivas e pedagógicas exaustas.

Paralelo a isso, as unidades escolares precisavam dar conta do ensino remoto. Os docentes continuavam cumprindo suas atividades pedagógicas de acordo com os quadros de horário que constavam no sistema Conexão Educação e as direções/coordenações, além da orientação pedagógica, tinham que realizar o mapeamento de todo o trabalho realizado. Até o fim de agosto, a participação dos alunos no ensino remoto ainda era muito baixa e houve queda nesse percentual quando comparado à primeira parte do ano letivo.

A publicação da portaria SEEDUC/SUGEN N° 875, de 24 de julho, que estabelecia normas complementares de avaliação do desempenho para o ano letivo de 2020, foi um importante instrumento para a comunidade escolar, pois permitiu que as unidades refletissem sobre sua práxis. Até aquele momento tudo era muito incerto e as unidades escolares não tinham ideia do que fazer e porque fazer o trabalho pedagógico. Em linhas gerais, a portaria organizou o período letivo em ciclos, cuja organização variava de acordo com a modalidade de ensino ofertada pelas unidades escolares, como por exemplo, ensino fundamental e médio regular, Educação de Jovens e Adultos, Curso Normal, Correção de Fluxo, Educação Integral, Educação

Profissional, entre outros, concedendo autonomia às unidades escolares para a definição da quantidade de ciclos, devendo o período letivo ter pelo menos um ciclo.

Além disso, estabeleceu que a avaliação do desempenho escolar teria “um caráter diagnóstico, reflexivo e inclusivo, devendo oferecer suporte para o replanejamento do trabalho pedagógico a partir da identificação dos avanços e dificuldades apresentados pelo discente”, indicando que não haveria reprovação aos estudantes participantes do processo de ensino-aprendizagem no ensino remoto. Naquele momento era consenso entre especialistas na área de educação e dentro da própria rede que os estudantes não deveriam ser reprovados e que a Secretaria de Estado de Educação deveria planejar atividades de reposição das aulas e reforço escolar. Para compor a nota final dos estudantes, os professores poderiam utilizar todas as atividades desenvolvidas online e através de materiais impressos.

Uma ação importante para potencializar o ensino remoto na rede estadual de educação, pelo menos no que diz respeito ao alcance dos alunos, foi a possibilidade de elaboração, impressão e entrega de planos de estudos aos estudantes. Os docentes elaboravam o material e as equipes diretivas e pedagógicas realizavam o processo de entrega e recebimento junto aos alunos, o que fez aumentar consideravelmente a participação dos estudantes. Em média, 85% dos estudantes passaram a realizar as atividades de ensino remoto, aumento de 55% com o material impresso.

Troca de Secretários e reorganização do trabalho pedagógico

Quando as unidades escolares começaram a se apropriar da organização pedagógica estabelecida pela Secretaria de Estado de Educação, através da portaria nº 875, eis que um fato novo abala a rede estadual de educação, a exoneração do Secretário de Estado de Educação, Pedro Fernandes, em 16 de setembro de 2020, por conta das pressões da acusação de liderar um suposto esquema de desvios em contratos de assistência social, entre os anos 2013 e 2018, conforme reportagem de *O Globo*.

O cargo ficou vago por um período de 10 dias, até que o novo governador do Estado do Rio de Janeiro, Cláudio Castro, empossou Comte Bittencourt como novo Secretário de Estado de Educação. As orientações das instâncias superiores da Secretaria de Estado de Educação, nesse período, eram que as unidades escolares aguardassem a publicação de um novo documento institucional e abandonassem as orientações pedagógicas contidas na portaria nº 875.

Em 13 de outubro de 2020, a Secretaria de Estado de Educação publicou a Resolução SEEDUC nº 5879 estabelecendo normas complementares para a organização e reestruturação de oferta dos cursos de ensino fundamental e médio, no ano letivo de 2020. Pode-se destacar neste

novo documento: (a) o estabelecimento de um ciclo único de aprendizagem, 10/2 a 22/12/2020, totalizando 188 dias de efetivo trabalho escolar, com o mínimo de 800 horas; (b) estabelecimento do ensino remoto, ambientes virtuais, pesquisa, materiais impressos, além de outros meios de acesso às atividades propostas, para atendimento ao ensino fundamental e médio; (c) definição do intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) para a composição das notas no ciclo avaliativo, assim como da consideração por parte dos docentes das atividades síncronas e assíncronas desenvolvidas pelos alunos; (d) estabelecimento da aprovação automática aos alunos participantes do ensino remoto, independente dos resultados obtidos nas avaliações do ciclo de aprendizagem e (e) estabelecimento de “Busca Ativa”, estratégias de resgate aos alunos que não apresentaram vínculo escolar após a suspensão e/ou retorno das aulas presenciais.

Outro ponto importante em relação ao ensino médio, era que os alunos poderiam optar pelo ensino remoto promovido pela Secretaria de Estado de Educação ou pelo ofertado no CEDERJ, ligado à Secretaria de Estado Ciência, Tecnologia e Inovação, que possuía material autoinstrucional. Os estudantes do 3º ano também poderiam optar pelo ensino presencial, desde que o município permitisse. A partir daí, as unidades escolares se organizaram para encerrar o ano letivo. Elaboraram estratégias para avaliar os alunos, estabelecer vínculos e realizar a busca ativa. A aprovação do estudante se configurava a partir do vínculo e do cumprimento da carga horária, independente da nota recebida nas avaliações. Até o fim do período letivo era permitido que o estudante se apresentasse às unidades escolares a fim de realizar alguma atividade pedagógica e ser aprovado. Apesar do consenso da comunidade escolar sobre a aprovação “automática” dos estudantes da rede, tendo em vista as dificuldades na participação em atividades online por falta de acesso à internet, o encaminhamento do processo pedagógico acabou, em muitos casos, sendo sem sentido, incongruente e injusto. Certamente, durante o período de ensino remoto vários alunos conseguiram acompanhar os professores e realizar as atividades, inclusive, através de videoconferências, enquanto outros estudantes, a maioria, ficaram afastados do processo escolar e apareceram no final do ano para desenvolver alguma atividade e conseguir aprovação.

Considerações finais

Na perspectiva da participação discente o ensino remoto deixou muito a desejar, mesmo com os percentuais de alcance dos estudantes apresentados pela Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro. Na prática, houve pouco contato entre professores e alunos para realização das aulas e explicação dos conteúdos via *Google Meet*, aula online, tendo em vista a falta de acesso e conectividade dos estudantes, principal falha no Plano de Ação Pedagógica. Além disso, houve também muita inserção de material instrucional no *Google Classroom* e a participação

virtual dos alunos, na maioria dos casos, limitou-se ao chat, aos grupos no WhatsApp e outras redes sociais criadas pelas unidades escolares e/ou professores.

Apesar das ações padronizadas, o percentual de participação discente no ensino remoto variou abaixo da média nas diversas regionais e só aumentou quando os estudantes do terceiro ano do ensino médio retornaram às aulas presenciais, no último bimestre do ano letivo, e também quando as unidades escolares passaram a lançar mão de atividades impressas para as demais séries.

As coordenadorias regionais inseridas na Baixada Fluminense (Metropolitana I, Metropolitana V e Metropolitana VII) apresentaram índices muito baixos de participação virtual dos estudantes, os piores índices da rede. Trata-se de uma região com grande extensão territorial, alta densidade demográfica e profundas desigualdades socioeconômicas. Nessa região, milhares de estudantes matriculados nas escolas da rede estadual de educação foram excluídos do processo educacional, um direito constitucional, por conta da não viabilização do acesso aos equipamentos tecnológicos e acesso à internet, outrora prometido no Plano de Ação Pedagógica. Já as unidades escolares inseridas na região Norte e Noroeste fluminense passaram por outro problema, além da dificuldade de acesso aos equipamentos tecnológicos, havia baixa oferta de operadoras de telefonia celular e internet. Mesmo os estudantes que possuíam condições financeiras favoráveis encontraram dificuldades no acesso à internet. Do ponto de vista da prática docente, o ensino remoto possibilitou a incorporação das tecnologias digitais à prática de ensino dos professores. Forçosamente os professores tiveram que aderir à plataforma educacional e aprender sobre tecnologias, plataformas de comunicação síncrona e assíncrona, redes sociais, entre outros, para ensinar remotamente. Apesar das dificuldades de comunicação com os alunos, muitos professores conseguiram enxergar as possibilidades de ensinar e aprender por meio de tecnologias. Talvez, esse seja um importante legado que o ensino remoto tenha proporcionado.

No entanto, muitas falhas ocorreram nesse processo. As formações continuadas promovidas pela Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro não levavam em consideração os diferentes graus de conhecimento dos professores em relação ao conhecimento tecnológico, o que causava desinteresse entre os docentes com mais experiência. Além disso, sua estrutura não levou em consideração que os docentes não dispunham de tempo para a participação nesses eventos, uma vez que estavam atuando na plataforma educacional. Ou seja, não foi pensada a liberação do professor do seu horário de trabalho no ensino remoto, assim como uma compensação financeira para a participação nessas formações. Essas situações demonstram a complexidade da implantação do ensino remoto em uma rede de ensino de

grandes dimensões e diversidade, indicando a necessidade de uma maior reflexão por parte das autoridades políticas na tomada de decisões e mais diálogo com a comunidade escolar.

Referências

BRASIL. Medida Provisória N° 934, de 1 de abr de 2020. **Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de que trata a Lei n 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.** Distrito Federal, DF, abr 2020.

RIO DE JANEIRO. Resolução SEEDUC n. 4.843, de 3 dez. de 2012. **Fixa diretrizes para implantação das matrizes curriculares para a educação básica nas unidades escolares da rede pública.** Rio de Janeiro, RJ, nov. 2012.

RIO DE JANEIRO. Portaria SEEDUC/SUGEN n. 419, de 27 set. de 2013. **Estabelece normas do desempenho escolar.** Rio de Janeiro, RJ, set. 2013.

RIO DE JANEIRO. Resolução SEEDUC n. 5.330, de 10 set. de 2015. **Fixa diretrizes para implantação das matrizes curriculares para a educação básica nas unidades escolares da rede pública.** Rio de Janeiro, RJ, set 2015.

RIO DE JANEIRO. CI SEEDUC/SUPGE SEI N°19, de 5 de abr de 2020. **Orientações para os alunos em relação a plataforma Google for Education e o conjunto de ferramentas que compõem o Gsuite, em especial o Google Classroom.** Rio de Janeiro, RJ, abr 2020.

RIO DE JANEIRO. CI SEEDUC/SUGEN SEI N°22, de 5 de abr de 2020. **Orientações pedagógicas em relação à Plataforma Google for Education e ao conjunto de ferramentas que a compõem, em especial o Google Classroom.** Rio de Janeiro, RJ, abr 2020.

RIO DE JANEIRO. CI SEEDUC/SUBPAE SEI N° 40, de 8 de abr de 2020. **Formação da Jornada da Educação On-line – Equipes gestoras.** Rio de Janeiro, RJ, abr 2020.

RIO DE JANEIRO. CI SEEDUC/SUPGE SEI N°20, de 13 abr de 2020. **Orientações para as equipes diretivas em relação à plataforma Google for Education e o conjunto de ferramentas que compõem o Gsuite, em especial o Google Classroom.** Rio de Janeiro, RJ, abr 2020.

RIO DE JANEIRO. DECRETO N° 47.027, de 13 de abr de 2020. **Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências.** Rio de Janeiro, RJ, abr 2020.

RIO DE JANEIRO. CI SEEDUC/SUGEN SEI N°26, de 23 de abr de 2020. **Divulgação do Plano de Ação Pedagógica.** Rio de Janeiro, RJ, abr 2020.

RIO DE JANEIRO. RESOLUÇÃO SEEDUC N° 5843, de 11 de mai de 2020. **Orienta as unidades integrantes da Rede SEEDUC sobre desenvolvimento de atividades escolares não presenciais e regularização da vida funcional de servidores, em caráter de excepcionalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas**

autoridades estaduais como prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19), e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ, mai 2020.

RIO DE JANEIRO. CI SEEDUC/SUBPAE SEI N°45, de 11 de mai de 2020. **Convite para participação na Jornada de Educação Online.** Rio de Janeiro, RJ, mai 2020.

RIO DE JANEIRO. CI SEEDUC/COMED SEI N° 12, de 5 de jun de 2020. **Orientações de uso do GSuite for Education para o Ensino Religioso.** Rio de Janeiro, RJ, jun 2020.

RIO DE JANEIRO. Portaria SEEDUC/SUGEN n. 875, de 24 jul. de 2020. **Estabelece de forma excepcional normas complementares do desempenho escolar para o ano letivo de 2020.** Rio de Janeiro, RJ, jul. 2020.

RIO DE JANEIRO. RESOLUÇÃO SEEDUC N° 5879, de 13 de out de 2020. **Estabelece de forma excepcional normas complementares para a organização e reestrutura de oferta dos cursos de ensino fundamental e médio, no ano letivo de 2020.** Rio de Janeiro, RJ, out 2020.

ⁱ Docente da Universidade Iguazu, Núcleo de Educação a Distância (UNIG/NEAD), da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro e da Secretaria Municipal de Educação de Mesquita. Doutor em Humanidades, Culturas e Artes (UNIGRANRIO). Email: marcos.cruz.azevedo@gmail.com.

ⁱⁱ Docente da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Educação da Baixada Fluminense (UERJ-FEBF). Membro do Programa de Pós-graduação em Educação, Cultura e Comunicação (PPGECC). Líder do Laboratório de Pesquisa em Educação, Natureza e Sociedade. (LabPENSO). Jovem Cientista do Nosso Estado (FAPERJ, 2019-2022). Doutora em Educação, Universidade de Cambridge (Reino Unido). Email: cleo.puggian@gmail.com.